

**PBPrev - Paraíba  
Previdência**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº 060

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 9999-23**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **PETRISE VITÓRIO SERAFIM DE CARVALHO**, beneficiária do ex-servidor falecido, **ARLINDO MONTEIRO DE CARVALHO**, matrícula nº **055.875-3**, com base no art. 19, §2º, inciso I, alínea “a” da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei Estadual nº 12.698/2023, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, §7º da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019, c/c o art. 19-B, caput, inciso I, da Lei nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021.

João Pessoa, 24 de janeiro de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0079

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0000320-24,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **EDILENE DE FÁTIMA SOUSA MAIA**, no cargo de **Regente de Ensino**, matrícula nº **87.483-3**, lotada na **Secretaria de Estado da Educação**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 24 de janeiro de 2024.

**JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI**  
Presidente da **PBPREV****RESENHA/PBPREV/GP/ Nº 096/2024**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art.11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU A ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA(s)** processo (s) abaixo relacionado (s)

01	9803.23	JOSE FRANCISCO ALVES IRMAO	513.448-0	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
02	9484.23	PEDRO AURELIO BARBOSA	89.106-1	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
03	10009.23	MAXWELL SIQUEIRA UMBUZEIRO	147.176-7	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.

João Pessoa, 02 de fevereiro 2024.

**RESENHA/PBPREV/GP/ Nº 094/2024**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art.11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU A ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA(s)** processo (s) abaixo relacionado (s).

01	0435.24	AMERICA BARRETO DA SILVA	129.376.1	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
02	8629.23	MARIA DAS NEVES DE ARAUJO	53.007-8	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
03	0441.24	REJANE FELIX DE ALEXANDRIA HENRIQUE	141.039-3	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.

João Pessoa, 02 de fevereiro 2024

**JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI**  
Presidente da **PBprev****PROCURADORIA GERAL  
DO ESTADO**CONSELHO GESTOR DE FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO  
DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

De acordo com o Art. 4º da Lei 9.004 de 30 de dezembro de 2009, c/c o Art. 6º da Resolução nº 01/2010 do Conselho Gestor do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Procuradoria Geral do Estado, publicada no Diário Oficial de 23/04/2010, informamos a composição do Conselho Gestor dos Recursos do FUNPEPB, eleitos para o mandato de um ano.

**FÁBIO ANDRADE MEDEIROS**

Presidente do CGFUNPEPB

Procurador-Geral do Estado

**PAULO MÁRCIO SOARES MADRUGA**

Vice-Presidente do CSFUNPEPB

Procurador-Geral Adjunto do Estado

**FELIPE TADEU LIMA SILVINO**

Representante do Conselho Superior

**LEONARDO VENTURA MACIEL**

Representante da Classe Especial

**RACHEL LUCENA TRINDADE**

Representante da 1ª Classe

**ELIPHAS NETO PALITOT TOSCANO**

Representante da 2ª Classe

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2024

**FÁBIO ANDRADE MEDEIROS**  
Presidente do CGFUNPEPB**LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS****Empresa Paraibana de  
Comunicação - S/A - EPC****EDITAL E AVISO**

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A. – EPC

**EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2024**

“**VII FESTIVAL DE MÚSICA DA PARAÍBA HOMENAGEM A ZÉ MARCOLINO**”  
**O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, através da **EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A - EPC**, situada na Av. Dom Pedro II, 3595, Bairro Castelo Branco, João Pessoa-PB, CEP: 58.040-916, inscrita no CNPJ nº 09.366.790/0001-06, da **Fundação Espaço Cultural - FUNESC e da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional - SECOM** no uso de suas atribuições legais, através da Comissão de Licitação, tornam público que fará realizar, de forma **PRESENCIAL**, o **VII FESTIVAL DE MÚSICA DA PARAÍBA**, que será regido pela Lei Federal Nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC/EPC .

**I. DO OBJETO**

**1.1** - O objeto deste Edital é a divulgação e início das inscrições para a VII Edição do Festival de Música da Paraíba a se realizar nos dias 31 de maio (1ª eliminatória), 01 de junho (2ª eliminatória), Praça José Américo - Centro, no Município de Sumé-PB, e 01 de junho (finalíssima), no Teatro de Arena, no interior do Espaço Cultural José Lins do Rego, em **João** Pessoa.

**1.2** - Os objetivos gerais do FESTIVAL são incentivar a criação musical e revelar talentos; promover intercâmbio cultural entre artistas da capital e dos demais municípios paraibanos proporcionando o fortalecimento da cultura musical paraibana - importante elemento de identidade de um povo. Ao mesmo tempo, o Festival tem importante papel educativo e de fomento à cultura quando permite à população conhecer a diversidade e a criatividade da música paraibana. Nesta edição de 2024, serão homenageados as seguintes personalidades musicais o cantor José Marcolino Alves, conhecido como Zé Marcolino, e a cantora Catarina Maria de França Carneiro, conhecida como Cátia de França.

**1.3** - O FESTIVAL será coordenado pela Comissão Organizadora, composta por nove integrantes, sendo três representantes de cada órgão participante, a saber: Empresa Paraibana de Comunicação S.A- EPC, da Fundação Espaço Cultural da Paraíba -FUNESC e da Secretaria de Estado de Comunicação Institucional - SECOM, oficialmente nomeados por portaria, cabendo à Comissão a organização geral do evento.

**II. DOS PARTICIPANTES**

**2.1** - Poderão participar artistas paraibanos com residência comprovada no território estadual ou artistas de outros estados, desde que igualmente comprovem ser residentes na Paraíba ao menos há dois anos; ter idade acima de 18 (dezoito) anos e com música autoral inédita, uma vez que a natureza do festival é de revelação e valorização do artista autoral pois o evento cultural abre espaço para que eles possam apresentar ao público as suas criações inéditas.**2.1.1** - Todos os compositores precisam ser paraibanos ou comprovar residência há no mínimo 2 anos no Estado da Paraíba.

**2.2** - Considera-se inédita a composição que ainda não tenha sido objeto de comunicação ou transmissão ao público, sob qualquer forma, ou fixação de qualquer natureza, seja de forma integral ou parcial. O candidato deve, no momento da inscrição, declarar e responsabilizar-se pelo caráter inédito da obra, seja em relação à letra, seja em relação à música. Caso a composição tenha estado em qualquer forma de difusão, sejam nas plataformas digitais, streaming, rádio, TV com conhecimento público, estará automaticamente desclassificada.

**III. DA VEDAÇÃO****3.1 - III. DA VEDAÇÃO**

**3.1** - É vedada a participação dos colaboradores da Empresa Paraibana de Comunicação S.A-EPC, da Fundação Espaço Cultural da Paraíba – FUNESC e da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional - SECOM, e de seus familiares com grau de parentesco de 1º grau.

**3.2** - A transparência e a isenção do certame explicitam-se, também, pela condição de o vencedor do primeiro lugar do concurso do Festival de Música da Paraíba da edição imediatamente anterior, poder figurar apenas como presença especial convidada ou hors-concours, não sendo permitida a sua inscrição na condição de concorrente. Na edição imediatamente após, terá novamente o direito de concorrer.

**3.3** - É vedada a substituição de participante após quaisquer ensaios. Ocorrendo impossibilidade de participação, o candidato estará desclassificado.

**3.4** - É vedada a participação do mesmo artista em mais de uma canção, seja como compositor ou intérprete. Caso o participante esteja em mais de uma canção, será validada a última inscrição.

**IV. DA INSCRIÇÃO**

**4.1** - As inscrições no Festival podem ser feitas no período de 06 de fevereiro a 06 de março pelo formulário de inscrição on-line, no endereço: radiotabajara.pb.gov.br/festivaldemusica.

**4.2** - Documentos exigidos para a inscrição:

**4.2.1** - Formulário de inscrição devidamente preenchido, constando o número da conta-corrente do participante.

**Anexos:**

**4.2.2** - Comprovante de residência de dois anos atrás e outro atualizado, até três meses imediatamente a data atual (pdf).

**4.2.3** - Gravação devidamente identificada com o nome da música (mp3).

**4.2.4** - Letra da música (pdf).

**4.2.5** - Declaração de música autoral, anexada no formulário de inscrição. No caso de composição em parceria, anexar a declaração conjunta de todos os compositores (pdf).

**4.3** - Sobre a desclassificação prévia:

**4.3.1** - O material sonoro que estiver inaudível e/ou identificado de forma confusa será automaticamente desclassificado.

**4.3.2** - Apenas será permitida a apresentação de uma única música por artista inscrito. No caso de mais de uma música inscrita pelo mesmo proponente, será validada a última inscrição.

**4.3.3** - Serão desclassificadas na pré-seleção as músicas cujo conteúdo seja considerado grosseiro, incitando a violência ou qualquer tipo de preconceito.

**4.3.4** - O candidato que não cumprir as exigências do Edital, será automaticamente desclassificado.

#### V- DOS PRAZOS

**5.1 - Inscrições:** de 06 de fevereiro a 06 de março de 2024

**5.2 - Curadoria:** de 07 de março a 07 de abril de 2024

**5.3 - Divulgação:** 08 de abril de 2024

**5.4 - Sorteio de ordem nas eliminatórias:** 09 de abril de 2024

**5.5 - Construção dos arranjos:** 10 de abril a 10 de maio de 2024

**5.6 - Ensaios Banda Base:** de 13 a 24 de maio de 2024

**5.7 - Ensaio 1º e 2º eliminatória:** 29 e 30 de maio de 2024, em Sumé-PB

**5.8 - 1ª Eliminatória:** 31 de maio de 2024, em Sumé-PB

**5.9 - 2ª Eliminatória:** 01 de junho de 2024 em Sumé-PB

**5.10 - Sorteio Final:** 03 de maio de 2024, em João Pessoa

**5.11 - Ensaio Final:** 08 de junho de 2024, em João Pessoa

**5.12 - Finalíssima:** 08 de junho de 2024, em João Pessoa

#### VI. DAS CATEGORIAS

**6.1** - Poderão ser inscritos no Festival os mais variados gêneros da música cantada, desde que seja comprovadamente autoral e inédita mediante declaração.

#### VII. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

**7.1** - Será formada uma comissão para análise dos documentos e deferimento das inscrições dos participantes. Para análise da canção serão convidados 03 (três) curadores com notório saber, para seleção de 30 (trinta) canções finalistas e 10 (dez) suplentes, adotando como critério básico de seleção (harmonia, melodia/ritmo, criatividade/originalidade, poesia) os princípios universais de construção de uma canção, além da percepção pessoal do profissional.

**7.2** - Para curadoria das músicas e escolha dos classificados, será formada uma comissão composta por 03 (três) profissionais com comprovada competência técnica musical de outros estados.

**7.3** - Nas eliminatórias e na final, o júri será formado por 03 (três) profissionais com comprovada competência técnica musical de outros estados que estarão de forma presencial nas apresentações.

**7.4** - Para cada eliminatória, serão selecionadas 15 (quinze) canções e classificadas 07 (sete) para a final.

**7.5** - A votação popular acontecerá no site do Festival no período de 02 de junho de 2024 a 08 de junho até a execução da última música da final.

#### VIII. DOS SELECIONADOS

**8.1** - As músicas selecionadas serão divulgadas no site radiotabajara.pb.gov.br/festivaldemusica conforme cronograma.**8.2** - O candidato selecionado deverá enviar, no prazo máximo de até 48h corridas (quarenta e oito horas), a partir da divulgação do resultado, através do e-mail

festivaldemusica@radiotabajara.pb.gov.br, os seguintes itens: confirmação de participação de intérpretes, instrumentista (quando for o caso), mini biografia e fotografia em alta resolução. Caso não o faça, a música será automaticamente desclassificada, sendo substituída pela primeira classificada das dez suplentes.

#### IX. ESTRUTURA

**9.1** - Serão disponibilizados para os participantes: arranjador, banda base, palco, som, iluminação e transmissão pela emissora Rádio Tabajara e suas plataformas digitais Youtube, Instagram e Facebook, além do canal do Youtube da FUNESC.

**9.1.1** - Banda base: guitarra, baixo, bateria, teclado, percussão, trombone, trompete, saxofone e backing vocal.

#### X. APRESENTAÇÕES

**10.1** - A ordem das apresentações nas eliminatórias será definida mediante sorteio a ser realizado no dia 11 de abril de 2024, às 14h30min, na sede da Rádio Tabajara, durante a transmissão do programa Tabajara em Revista. A ordem das músicas concorrentes na final será feita mediante sorteio realizado no dia 03 de junho de 2024 às 14h30min, na sede da Rádio Tabajara, durante a transmissão do programa Tabajara em Revista.

#### XI. PREMIAÇÃO

**11.1** - A premiação será oferecida apenas para os participantes da final:

**11.1.1** - 1º lugar: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**11.1.2** - 2º lugar: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

**11.1.3** - 3º lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**11.1.4** - Melhor intérprete: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**11.1.5** - Juri popular: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**11.2** - A despesa do pagamento da premiação ocorrerá à conta de recursos específicos no orçamento da EPC deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Orçamentária:** 29204.24.122

**Fonte Recurso:** 501

**Programa Trabalho:** 5046.4216

**Elemento Despesa:** 339031

**RO:** 64

#### XII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1** - O VII Festival de Música da Paraíba será transmitido pela internet e contará com a presença física do público.

**12.2** - A comissão organizadora vai disponibilizar uma ajuda de custo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para candidatos selecionados que não residirem nas cidades sede das eliminatórias e final. Essa ajuda é para custeio de transporte, hospedagem e alimentação dos concorrentes;

**12.3** - Cada canção poderá ser defendida por até dois intérpretes, desde que ambos sejam paraibanos ou tenham residência fixa na Paraíba há pelo menos dois anos;

**12.4** - Serão permitidos até dois instrumentos adicionais (incluindo material do DJ, se for o caso) caso não tenha na formação da banda base;

**12.5** - Caso haja equipamentos e/ou instrumentos específicos a serem utilizados pelo participante inscrito, estes deverão ser providenciados pelo mesmo com a devida antecedência, sob pena de ter prejudicada sua apresentação e eventual desclassificação do Festival.

**12.6** - Após o sorteio da ordem de apresentação na eliminatória o compositor deve entrar em contato

imediatamente com o diretor musical. O número será enviado por e-mail utilizado na inscrição;

**12.7** - Após a elaboração do arranjo, o compositor receberá um arquivo com o arranjo executado pela banda base. O interprete deve seguir atentamente essa execução;

**12.8** - A defesa de todas as músicas, independente da base enviada (seja sample, beats, eletrônico, acústico, etc), deve ser executada ao vivo junto a banda base.

**12.9** - O compositor ou intérprete que não comparecer a quaisquer ensaios será automaticamente desclassificado, não podendo subir ao palco na noite do evento para defender sua canção.

**12.10** - No primeiro ensaio com a banda, o interprete poderá passar a canção duas vezes e fazer os ajustes necessários com o diretor musical. Já no ensaio geral, o interprete passa uma única vez a música a ser defendida.

**12.11** - As decisões das Comissões Técnicas de Seleção e Avaliação são soberanas, não cabendo recursos em nenhuma das hipóteses citadas no item anterior.

**12.12** - Dúvidas relacionadas ao festival deverão ser encaminhadas através do e-mail:

festivaldemusica@radiotabajara.pb.gov.br.

João Pessoa, 02 de fevereiro de 2024.

**Valmir Silva de Oliveira**

Presidente da CPL

## Loteria do Estado da Paraíba

### EDITAL E AVISO

#### LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA

#### RESULTADO PRÉVIO DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL DO EDITAL Nº 004/2023

A Comissão Técnica de Avaliação de Soluções Tecnológicas, designada pela Portaria nº 033, de 23 de agosto de 2023, publicada no D.O.E. em 26/08/2023, cuja atuação foi prorrogada pela Portaria nº 038, de 28 de dezembro de 2023, por meio deste instrumento, em virtude do consubstanciado no Edital nº 004/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE SISTEMA DE PAGAMENTO PARA PERMISSIONÁRIOS LOTÉRICOS – publicado do Diário Oficial do Estado da Paraíba de 23 de dezembro de 2023, vem, por meio deste ato, dar publicidade acerca das empresas requerentes do presente credenciamento que tiveram sua habilitação documental preliminar deferida, abrindo-se prazo de recurso de 5 (cinco) dias, nos termos do edital.

EMPRESA	PROCESSO	STATUS
DEL CRED SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A	LTP-PRC-2024/00019	Habilitação prévia deferida
Pay4Fun Instituição de Pagamento S/A	LTP-PRC-2024/00020	Habilitação prévia deferida
PAGSTAR SERVIÇOS DE PAGAMENTO S.A	LTP-PRC-2024/00016	Habilitação prévia deferida
KREDIT INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S/A e BPAY SOLUCOES DE PAGAMENTOS LTDA	LTP-PRC-2024/00021	Habilitação prévia deferida
IPA TECNOLOGIA LTDA	LTP-PRC-2024/00022	Habilitação prévia deferida

Abaixo segue lista de empresas que tiveram sua **HABILITAÇÃO INDEFERIDA**, vez que transcorreu prazo de complementação de documentos sem os apresentá-lo ou não enviaram documentos nos termos do edital:

EMPRESA	PROCESSO	STATUS
RAS SERVICOS DIGITAIS LTDA	LTP-PRC-2024/00023	Inabilitação definitiva – Documentação enviada insuficiente
THE PAY SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS LTDA e SHIPAY TECNOLOGIA S/A	LTP-PRC-2024/00025	Inabilitação definitiva – Documentação enviada insuficiente
ANSPLACE INSTITUICAO DE PAGAMENTO	LTDA LTP-PRC-2024/00026	Concessão de prazo para complementação de documentos transcorrido sem manifestação da empresa. Prazo recursal de 5 (cinco) dias a partir desta publicação.
MENTORE BANK INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A	LTP-PRC-2024/00015	Apresentou pedido de desistência.

João Pessoa, 02 de fevereiro de 2024.

**DOUGLAS BRANDÃO DO NASCIMENTO**  
Presidente da Comissão Técnica de Avaliação de Soluções Tecnológicas

**ABRAÃO DE OLIVEIRA ARAÚJO**  
(membro)

**RAFAEL NUNES DE SÁ SANTOS**  
(membro)

**FRANCISCO DE ASSIS COSTA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR**  
(membro)

### CONVOCAÇÃO

#### LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA

#### CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE CONCEITO DO EDITAL Nº 003/2023

A Comissão Técnica de Avaliação de Soluções Tecnológicas, designada pela Portaria nº 033, de 23 de agosto de 2023, publicada no D.O.E. em 26/08/2023, cuja atuação foi prorrogada pela Portaria nº 038, de 28 de dezembro de 2023, por meio deste instrumento, em virtude do consubstanciado no Edital nº 003/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE OPERADORES LOTÉRICOS MODALIDADE APOSTAS DE QUOTA FIXA (AQF) – publicado do Diário Oficial do Estado da Paraíba de 10 de novembro de 2023, cuja prorrogação foi publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba de 07 de dezembro de 2023, vem, por meio deste ato, informar sobre a habilitação definitiva deferida e convocar as empresas para a prova de conceito, nos termos do item 13.6 do edital, nos dias e horários consignados na tabela abaixo: